

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de um assistente operacional para a Subunidade da Educação, a termo resolutivo incerto, publicado na 2ª Série do Diário da República através do Aviso n.º 3954/2019, de 12 de março, (Ref.ª A)

**Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, a qual consta em anexo à ata n.º 2/2019, dela fazendo parte integrante**

**I. Candidatos admitidos**

- a) Carlos Alberto Cabral da Rocha;
- b) Maria Margarida Patrício Baltazar Galvão.

**II. Candidatos excluídos**

- a) Sandra Cristina Miranda Coimbra<sup>i</sup>.

Lisboa, 15 de abril de 2019

Presidente do Júri,

2.º Vogal Suplente do Júri,

2.ª Vogal Efetiva do Júri,

---

<sup>i</sup> Não preencheu, no formulário de candidatura, a morada, nem indicou e se é ou não titular de relação jurídica de emprego público, violando o previsto no ponto 12.2 do aviso de abertura deste procedimento concursal.

**Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de um assistente operacional para a Subunidade da Educação, a termo resolutivo incerto, publicado na 2ª Série do Diário da República através do Aviso n.º 3954/2019, de 12 de março, (Ref.ª B)**

**Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, a qual consta em anexo à ata n.º 2/2019, dela fazendo parte integrante**

**I. Candidatos admitidos**

Não há, nesta fase, candidatos admitidos.

**II. Candidatos excluídos**

- a) Ana Filipa de Campos Cunha Fernandes<sup>i</sup>;
- b) Carlos Alberto Cabral da Rocha<sup>ii</sup>;
- c) Sandra Cristina Miranda Coimbra<sup>iii</sup>.

Lisboa, 15 de abril de 2019

Presidente do Júri,

2.º Vogal Suplente do Júri,

2.ª Vogal Efetiva do Júri,

<sup>i</sup> Não juntou fotocópia do documento de identificação, conforme exigido na alínea b) do ponto 12.3. do aviso n.º 3954/2019, de 12 de março.

<sup>ii</sup> Juntou apenas uma cópia da documentação obrigatória e exigida no aviso de abertura para as vagas com a referência A e B, tendo sido necessário determinar em que pasta do concurso aquela seria inserida. Por a letra -a, no alfabeto, vir antes da letra -b foi decidido que a documentação de candidatura seria colocada na pasta referente ao concurso de assistente operacional, com a referência A.

---

Assim sendo, na pasta referente ao concurso com a referência B não foi inserida qualquer documentação, por inexistente.

Na verdade, e para que estas candidaturas fossem admitidas para os dois concursos deveriam o candidato ter, para cada uma das vagas, entregue um formulário de candidatura individualizado, acompanhado da demais documentação exigida no anúncio (ponto 12.2 e 12.3).

<sup>iii</sup> Não preencheu, no formulário de candidatura, a morada, nem indicou se é titular de relação jurídica de emprego público, violando o ponto 12.2. do aviso de abertura do procedimento concursal.



Georgina  
2